

NORMAS DE LOCAÇÃO DO
SALÃO DE FESTA DA ASUFEPAR - 2018

Eu, _____
Associado matrícula nº _____, Telefone:
() _____, e-mail _____ **DECLARO** que
estou ciente dos termos para locação do Salão de Festa - ASUFEPAR.

SALÃO I () **Data da Reserva** _____
() **com louça**
SALÃO II () **Data da Reserva** _____
() **com louça**

- 1- O salão de festas é destinado ao uso exclusivo do associado da ASUFEPAR.
- 2- Dar-se-á prioridade a:
 - Eventos da Associação;
 - Eventos dos Associados;
 - Eventos Institucionais da UFPR.
- 3- Poderão usufruir das dependências do salão de festa os Associados que estiverem em dia com suas mensalidades e sem nenhuma outra pendência, quer seja monetária ou de qualquer outra natureza.
- 4- As reservas dos salões de festas serão anuais. A agenda das reservas será aberta no mês de DEZEMBRO para locações do mês de janeiro e JANEIRO para locações do restante do calendário. As datas serão divulgadas previamente no site e Facebook da ASUFEPAR.
- 5- Apenas o Associado poderá reservar e efetuar o pagamento do salão de festas.
- 6- O Associado locatário do salão de festa terá a obrigação de estar presente durante toda a realização do evento.
- 7- **É expressamente proibido o empréstimo ou sublocação do salão de festa a terceiros, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).**

- 8- A liberação ocorrerá somente ao Associado locatário, mediante apresentação de documento de identificação (carteirinha de associado).
- 9- O Associado locatário assinará o termo de recebimento e devolução do salão de festas, comunicando assim início e o término do evento ao porteiro, bem como o Termo de Locação e Responsabilidade para o uso do salão de festa, Nota Promissória e Lista de Utensílios (pratos, talheres, copos e xícaras), caso tenha locado com esta opção.
- 10- A reserva somente será efetivada na secretaria da Associação mediante o pagamento da taxa de locação nos seguintes valores:
Salão I - R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) sem utensílios e R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) com utensílios;
Salão II – R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) sem utensílios e R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) com utensílios.
O pagamento deverá ser realizado no ATO da reserva, diretamente na tesouraria da ASUFEPAR.
Quando da assinatura do TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA UTILIZAÇÃO DO SALÃO DE FESTAS, o Associado locatário deverá fornecer fotocópia do RG ou de outro documento de identificação equivalente e CPF.
- 11- O Associado poderá utilizar o salão de festas no máximo 02 (duas) vezes ao ano, independentemente do qual salão de festa I ou II. As locações que excedam a duas datas, somente para datas vagas com no máximo (20 dias de antecedência).
- 12- Em caso de desistência da utilização do salão de festas, a taxa de locação será devolvida se for comunicada à **ASUFEPAR**, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data do evento e com o Termo de Cancelamento devidamente assinado.
- 13- O Associado locatário do salão fica responsável pela preservação do ambiente interno, dos jardins e de todas as demais dependências da ASUFEPAR, inclusive pelos móveis e todos os objetos de propriedade da Associação:
Salão I: 20 mesas medindo 90x90cm com total de 80 cadeiras, 01 mesa medindo 244x80cm;
Salão II: 35 mesas medindo 69x69cm com total de 140 cadeiras, 01 mesa medindo 106x220cm.

- 14-É proibida a colocação de fitas dupla face, grampos e pregos nas mesas, cadeiras e paredes bem como puxar energia de outros locais; ficando o locatário responsável em ressarcir a ASUFEPAR por eventuais danos ocasionados por descumprimento desta normativa.
- 15-É proibida a montagem de brinquedos dentro do salão de festa. Somente permitido a piscina de bolinha infantil na varanda.
- 16-A locação do salão de festas dá DIREITO único e exclusivo ao uso do salão de festa, incluindo o parquinho que é de uso comum. As demais dependências da Associação, como ginásio e piscinas não fazem parte da locação.
- 17-**O horário de utilização do salão de festas é das 11h00min à 02h00min. O horário limite de 02h00min, incluindo a retirada de todo e qualquer material utilizado no evento e entrega na portaria da chave do salão. Os equipamentos de som deverão obrigatoriamente ser desligados às 22h00min. A Associação não é responsável por materiais e equipamentos deixados no local do evento.**
- 18-É expressamente proibido o abuso do volume do som ambiente, sob pena de aplicação das disposições da Lei Municipal n. 10.625 de 19 de dezembro de 2002, de maneira que eventuais sanções administrativas correrão por conta e risco do Associado locatário.
- 19-Os recolhimentos de eventuais taxas e emolumentos que porventura sejam cobrados pelo ECAD (que trata dos direitos autorais), quando houver som ambiente, serão assumidos pelo associado locatário.
- 20-Para sua segurança e de seus convidados, o associado locatário deverá entregar no Espaço Saúde da ASUFEPAR, **lista nominal e em ordem alfabética de todos os convidados, até 02 (dois) dias úteis antes do evento.**
- 21-O Associado locatário isenta a ASUFEPAR de toda e qualquer responsabilidade por acidentes ocorridos dentro de suas instalações, quer sejam com veículos, pessoas ou equipamentos trazidos para a realização do evento. É de inteira responsabilidade do Associado locatário a segurança e a integridade física dos presentes.
- 22-**O Associado locatário fica obrigado a retirar todos os seus pertences (incluindo brinquedos alugados de terceiros) quando do término do evento , eximindo a ASUFEPAR de qualquer responsabilidade por perdas ou danos de objetos esquecidos ou não retirados.**

- 23-Em caso de danos materiais ou morais subentendidos aqueles que prejudiquem a imagem e o conceito da ASUFEPAR, de seus associados, diretores, funcionários ou vizinhos e; ou descumprimento de quaisquer das disposições das presentes normas, o Associado locatário arcará com o prejuízo de **multa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**. Neste caso a Diretoria da ASUFEPAR o cientificará para que efetue o ressarcimento dos danos causados, inclusive sua responsabilização civil e/ou criminal.
- 24-A fim de assegurar o pagamento da multa mencionada no item anterior, será exigida do Associado locatário, a entrega de nota promissória no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). A execução desse título de crédito estará sujeita a deliberação da Diretoria da ASUFEPAR. Se não houver a necessidade da execução, será devolvido ao Associado locatário em até 02 (dois) dias úteis após o término do evento.
- 25-O desrespeito a qualquer uma das normas constantes no presente contrato acarretará a suspensão do direito de locação do salão de festas pelo associado locatário durante 02 (dois) anos.
- 26-Casos omissos serão analisados pela **DIRETORIA DA ASUFEPAR.**

Curitiba, ____/____/____.

ASSOCIADO

ASUFEPAR



TERMO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO CHURRASCO **QUIOSQUE DA ASUFEPAR - 2018**

Eu, _____
Associado matrícula nº _____,
Telefone: () _____, e-mail _____

DECLARO que estou ciente dos termos para locação do Espaço Churrasco - Quiosque da ASUFEPAR.

QUIOSQUE I () Data da Reserva _____.
Incluso Churrasqueira Costela Fogo de Chão, 04 espetos, 01 grelha, 04 guarda-sol

QUIOSQUE II () Data da Reserva _____.
Incluso 01 grelha e 04 guarda-sol.

QUERO TUDO () Data da Reserva _____.
Incluso a utilização dos 02 (dois) quiosques e Churrasqueira Costela Fogo de Chão, 04 espetos, 02 grelha, 08 guarda-sol

- 1- O Espaço Churrasco - Quiosque é destinado ao uso exclusivo do associado da ASUFEPAR.
- 2- Dar-se-á prioridade a:
 - Eventos da Associação;
 - Eventos dos associados;
 - Eventos Institucionais da UFPR.
- 3- Poderão usufruir das dependências do Espaço Churrasco - Quiosque os associados que estiverem em dia com suas mensalidades e sem nenhuma outra pendência, quer seja monetária ou de qualquer outra natureza.
- 4- As reservas dos quiosques serão anuais. A agenda das reservas será aberta no mês de DEZEMBRO para locações do mês de janeiro e JANEIRO para locações do restante do calendário. As datas serão divulgadas previamente no site e Facebook da ASUFEPAR.

- 5- Apenas o associado poderá reservar e efetuar o pagamento do Quiosque.
- 6- O associado locatário do Espaço Churrasco – Quiosque terá a obrigação de estar presente durante toda a realização do evento.
- 7- **É expressamente proibido o empréstimo ou sublocação do Quiosque a terceiros, sob pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais).**
- 8- A liberação ocorrerá somente ao associado locatário, mediante apresentação de documento de identificação (carteirinha de associado).
- 9- O associado locatário assinará o termo de recebimento e devolução do Espaço Churrasco - Quiosque, comunicando assim o início e o término do evento ao porteiro.
- 10- A reserva somente será efetivada mediante o pagamento da taxa de locação nos seguintes valores:
Quiosque I - R\$ 50,00 (cinquenta reais) com Churrasqueira Costela Fogo de Chão, sem utensílios.
Quiosque II - R\$ 50,00 (cinquenta reais) sem utensílios.
Quero Tudo: R\$ 100,00 (cem reais) utilização total do Espaço Churrasco sendo, os 02 (dois quiosques) e a Churrasqueira Costela Fogo de Chão, sem utensílios.
O pagamento deverá ser realizado no **ATO** da reserva, através de débito em conta ou diretamente na tesouraria da **ASUFEPAR**.
Quando da assinatura do TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO CHURRASCO - QUIOSQUE e Nota Promissória, o associado locatário deverá fornecer fotocópia do RG ou de outro documento de identificação equivalente e CPF.
- 11- O Associado poderá fazer reserva antecipada do Espaço Churrasco – Quiosque no máximo 02 (duas) datas ao ano. As locações que excedam a duas datas, somente para datas vagas com no máximo (20 dias de antecedência).
- 12- Em caso de desistência da utilização do Espaço Churrasco – Quiosque, a taxa de locação será devolvida se for comunicada à **ASUFEPAR**, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data do evento e com o **Termo de Cancelamento** devidamente assinado.
- 13- O Associado locatário do Espaço Churrasco – Quiosque fica responsável pela preservação do ambiente interno, dos jardins e de

todas as demais dependências da ASUFEPAR, inclusive pelo espaço locado.

- 14- A Associação não disponibilizará nenhum material a mais do que o mencionado (kit churrasco e guarda-sol). O Associado poderá trazer mesas e cadeiras de praia/plástico.
- 15- É proibida a montagem de brinquedos dentro do Espaço Churrasco - Quiosque.
- 16- A locação do Espaço Churrasco - Quiosque dá DIREITO único e exclusivo ao uso da Churrasqueira Locada, incluindo o parquinho que é de uso comum. As demais dependências da Associação, como ginásio e piscinas não fazem parte da locação.
- 17- **O horário de utilização do Espaço Churrasco – Quiosque é das 09h00min à 23h00min. O horário limite de 23h00min, inclui a retirada de todo e qualquer material utilizado no evento e entrega na portaria da chave do Espaço Churrasco – Quiosque, bem como dos demais bens da ASUFEPAR. Os equipamentos de som deverão obrigatoriamente ser desligados às 22h00min. A Associação não é responsável por materiais e equipamentos deixados no local do evento.**
- 18- É expressamente proibido o abuso do volume do som ambiente, sob pena de aplicação das disposições da Lei Municipal n. 10.625 de 19 de dezembro de 2002, de maneira que eventuais sanções administrativas correrão por conta e risco do **associado locatário**.
- 19- Os recolhimentos de eventuais taxas e emolumentos que porventura sejam cobrados pelo ECAD (que trata dos direitos autorais), quando houver som ambiente, serão assumidos pelo **associado locatário**.
- 20- Para sua segurança e de seus convidados, o associado locatário deverá entregar no Espaço Saúde da ASUFEPAR, **lista nominal e em ordem alfabética de todos os convidados, até 02 (dois) dias úteis antes do evento**, sob pena de perder a reserva.
- 21- O associado locatário isenta a ASUFEPAR de toda e qualquer responsabilidade por acidentes ocorridos dentro de suas instalações, quer sejam com veículos, pessoas ou equipamentos trazidos para a realização do evento. É de inteira responsabilidade do **associado locatário** a segurança e a integridade física dos presentes.
- 22- Em caso de danos materiais ou morais subentendidos aqueles que prejudiquem a imagem e o conceito da ASUFEPAR, de seus

associados, diretores, funcionários ou vizinhos e; ou descumprimento de quaisquer das disposições das presentes normas, o associado locatário arcará com o prejuízo de **multa no valor de R\$ 500,00** (quinhentos reais), bem como a Diretoria da ASUFEPAR o cientificará para que efetue o ressarcimento dos danos causados, inclusive sua responsabilização civil e criminal.

23- A fim de assegurar o pagamento da multa mencionada no item anterior, será exigida do associado locatário, a entrega de NOTA PROMISSÓRIA.

No valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). A execução desse título de crédito estará sujeita a deliberação da Diretoria da ASUFEPAR. Se não houver a necessidade da execução, será devolvido ao Associado locatário em até 02 (dois) dias úteis após o término do evento.

24- O desrespeito as norma assinadas acarretará a suspensão do direito de locação do Espaço Churrasco - Quiosque pelo Associado locatário durante 02 (dois) anos.

25- Casos omissos serão analisados pela **DIRETORIA DA ASUFEPAR.**

Curitiba, ____ / ____ / ____.

Associado

Asufepar

